

PROJETO DE LEI CM N° 019-03/2015

Acrescenta o § 11º no
Artigo 1º da Lei nº 9393, de
19 de dezembro de 2013.

LUIZ FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Acrescenta o §11º no artigo 1º da Lei nº 9393, de 19 de dezembro de 2013, que institui o estacionamento rotativo pago em vias públicas dacidade de lajeado e dá outras providências com a seguinte redação:

“ Art.1º - ...

§11-“É assegurada a reserva, para idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e provados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.”.

I - Ficam isentosda taxa de utilização do espaço públicocobrada pela empresa concessionária, nos primeiros 60 minutos estacionados do dia, os idosos com idade igual ou superior a60 (sessenta) anos, nas vagas de estacionamento exclusivas aos idosos, garantidas por Lei. Somente serão isentos de pagamento dos 60 primeiros minutos, os idosos que tiverem a placa cadastrada na empresa concessionária, com créditos.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, de 30 de abril de 2015.

Sérgio Luiz Kniphoff
Vereador

Sérgio Miguel Rambo
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, que em seu art. 41 estabelece a obrigatoriedade de se destinar 5% (cinco por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por idosos, propomos:

Isentada taxa de utilização do espaço público cobrada pela empresa concessionária, nos primeiros 60 minutos estacionados do dia, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nas vagas de estacionamento exclusivas aos idosos. Somente serão isentos de pagamento dos 60 primeiros minutos, os idosos que tiverem a placa cadastrada na empresa concessionária, com créditos. O importante é não retrocedermos quando se trata de conquistas sociais.

Atenciosamente,

Sérgio Luiz Kniphoff
Vereador

Sérgio Miguel Rambo
Vereador